

## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

## DECRETO Nº 4.194, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

Prorroga o prazo do estado de calamidade pública de que trata o Decreto nº 3.985, de 27 de março de 2020, em razão dos efeitos decorrentes da pandemia da COVID-19.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no exercício das atribuições do art. 68 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

Considerando a Lei Federal nº 13.979/2020 que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019";

Considerando o Decreto Municipal nº 3.972, de 17 de março de 2020, que "declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Lagoa Santa, em razão de surto de doença respiratória — Coronavírus — COVID-19 e dispõe sobre as medidas para o seu enfrentamento;"

Considerando o Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de março de 2020, que reconheceu o Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus - COVID-19;

Considerando que a disseminação da COVID-19 permanece caracterizada pela Organização Mundial de Saúde — OMS — como uma pandemia, e que a estabilização da doença em patamares baixos e a tendência de queda percebida até outubro de 2020 não se mantiveram:

Considerando que não há previsão de cobertura vacinal suficiente no período prorrogado deste decreto de forma a evitar risco epidemiológico e assistencial; e

Considerando que compete ao Município zelar pela preservação do bem-estar da população e pela manutenção dos serviços públicos e das atividades socioeconômicas, bem como adotar medidas necessárias para combater situações emergenciais,

## **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias o estado de calamidade pública declarado no art. 1º do Decreto nº 3.985, de 27 de março de 2020.

**Parágrafo único.** A prorrogação de que trata o *caput* será submetida à deliberação da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – ALMG, nos termos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 2º** Aplica-se ao período de calamidade pública, no âmbito do Poder Executivo, o disposto no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a eficácia do art. 1º à aprovação da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – ALMG.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 22 de dezembro de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR Prefeito Municipal